

ATA DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - INVÓLUCROS 05, DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - Interessado: Coordenação de Comunicação e Marketing - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas do Senac Goiás. Aos **TREZE** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS**, às **16:00 horas**, no **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, com endereço sito a Rua 31-A, Q. 26-A, L. 27-E, nº 43, Bloco C – Setor Aeroporto – Goiânia/GO, reuniram-se a Comissão de Licitação, designada pela **Ordem de Serviço nº. 271/2022**, composta por Danilo Nascimento Souza — Presidente da Comissão de Licitação, Anna Paula Gonçalves de Menêzes e Yasmim Silva e Borba, componentes da Comissão de Licitação no CEP Elias Senac — Sala 204, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022** que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas do Senac Goiás, de acordo com as especificações contidas no instrumento convocatório.

Abertura da Reunião: O Presidente da Comissão de Licitação e os demais membros procederam a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas: 1) STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA EIRELI; 2) VITALE PROPAGANDA EIRELI-EPP; 3) CANNES PUBLICIDADE LTDA. **Da habilitação:** Após análise dos documentação apresentados, restaram habilitadas todas as licitantes por atenderem aos requisitos de habilitação, dispostos no item 17 e subitens do edital. **DO RESULTADO:** Sagrou-se vencedora a empresa **STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA EIRELI**, por ter apresentado a documentação de habilitação nos termos exigidos no Instrumento Convocatório, bem como tratar-se da licitante mais bem avaliada, conforme resultado divulgado nas etapas anteriores. A Comissão de Licitação salientou que abrir-se-á o prazo recursal conforme previsto no item 20.5, alínea “e” do instrumento convocatório que concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. **DOS PROCEDIMENTOS FINAIS:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão, encerrou a análise, oportunidade em que foi lavrada, lida e aprovada esta Ata, que vai assinada pelos componentes da Comissão de Licitação.



Danilo Nascimento Souza
Presidente da Comissão de Licitação



Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Componente da Comissão de Licitação



Yasmim Silva e Borba
Componente da Comissão de Licitação